



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4578 DE 26 DE MARÇO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que os trabalhos de editoração da Coleção das Leis de Rondônia, envolvendo seleção de textos legais, preparo de originais, revisão de provas tipográficas, elaboração de ementários, de sumários e de índices alfabético remissivos vêm sendo feitos, ou diretamente, ou sob a coordenação do Senhor Antonio Garcia Santa Ana;

Considerando que além dos trabalhos de edição se faz necessária uma distribuição criteriosa dos livros editados, para que se alcance o objetivo de com eles divulgar as leis do Estado;

Considerando que tais trabalhos dependem de providências às vezes financeiramente onerosas,

DECRETA:

Art. 1º O Sr. ANTONIO GARCIA SANTA ANA, portador de cédula de identidade RG nº 6.319.517 (SSP-SP), é nomeado COORDENADOR DA EDIÇÃO DA COLEÇÃO DAS LEIS DE RONDÔNIA, e encarregado dos trabalhos de distribuição dos livros editados.

Parágrafo único. A distribuição dos livros será gratuita, e obedecerá aos critérios de reserva antecipada, como já vem sendo divulgado.

Art. 2º Os trabalhos a que se refere o artigo anterior são considerados de relevante interesse público e, pelo grau de distinção que conferem ao Coordenador ora nomeado, não serão remunerados.

Art. 3º As despesas comprovadamente pagas, com os



RONDÔNIA
Governo
Jerônimo Santana
Somos todos Rondônia.



**GOVERNO DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

GABINETE DO GOVERNADOR

trabalhos de edição, divulgação e distribuição da Coleção das Leis de Rondônia, serão ressarcidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que se refere ao artigo anterior, ao mês de janeiro de 1990.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

GOVERNADOR



RONDÔNIA
Governo
Jerônimo Santana
Somos todos Rondônia.